

**ACTA N.º 19/2009**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de Setembro de 2009.-----

----- Aos quinze dias do mês de Setembro de 2009, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário e com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente o Senhor Vereador Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 177, na importância de 225.133,25 € (duzentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.E.M., Engº. António Patrocínio Alves e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Engº. António Coelho de Abreu, Engª. Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÉNIO 2009/2011 / APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,** ofício

n.º 3593, datado de 10/09/2009, remetendo, para aprovação, a 1.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o triénio 2009/2011, daquela Empresa Municipal. A presente alteração foi presente na Reunião do Conselho de Administração da Inova, E.E.M., a 9 de Setembro de 2009, tendo sido aprovada por unanimidade. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar o referido documento, deliberou aprovar a 1.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o triénio 2009/2011 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**2 - EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE «SARD DE ENXOFÃES E PORTO DE CARROS, EMISSÁRIOS E ETAR» / APROVAÇÃO DO PROJECTO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,** ofício n.º 3596, datado de 10/09/2009, remetendo o projecto da empreitada

de «SARD de Enxofães e Porto Carros, Emissários e ETAR» o qual apresenta um custo previsto no valor de 681.000,00 € + IVA, solicitando a sua aprovação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto da empreitada de «SARD de Enxofães e Porto Carros, Emissários e ETAR» apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**3 - EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE «SARD DE ENXOFÃES E PORTO DE CARROS, EMISSÁRIOS E ETAR» / APROVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

**A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.:- O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato de Gestão para a execução da empreitada de «SARD de Enxofães e Porto de Carros, Emissários e ETAR», a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Gestão para a execução da empreitada de «SARD de Enxofães e Porto de Carros, Emissários e ETAR», da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., condicionado à aprovação prévia por parte da Assembleia Municipal em sede de revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2009; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Gestão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**4 - EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE «ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MALHADA» / APROVAÇÃO DO PROJECTO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,**

ofício n.º 3595, datado de 10/09/2009, remetendo o projecto da empreitada de «Estação de Tratamento de Águas Residuais da Malhada» o qual apresenta um custo previsto no valor de 481.360,50 € + IVA, solicitando a sua aprovação. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto da empreitada de «Estação de Tratamento de Águas Residuais da Malhada» apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**5 - PROTOCOLO «SIMPLEX AUTÁRQUICO» / ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara, para ratificação, o Protocolo «Simplex Autárquico», celebrado em 07/09/2009 entre o Município de Cantanhede, a Secretaria de Estado da Administração Local e a Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, e mediante o qual o Município de Cantanhede adere ao «Simplex Autárquico», programa de simplificação administrativa lançado em Julho de 2009 numa parceria entre a administração central e a administração local. Este programa tem em vista melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas, cujos princípios e regras constam do anexo I do Protocolo. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o Protocolo «Simplex Autárquico», do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, celebrado no dia 07/09/2009 entre o Município de Cantanhede e o Governo (através da Secretaria de Estado e da Administração Local e da Secretaria de Estado da Modernização Administrativa), tendo em vista a implementação do programa de simplificação administrativa a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**6 - PLANO DE CONTINGÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA A GRIPE A (H1N1):-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Plano de Contingência para a Pandemia da Gripe A, elaborado pelos Técnicos da Autarquia, nomeadamente, Técnica de Higiene e Segurança e Técnico de Recursos Humanos, em articulação com as entidades envolvidas no combate da Pandemia da Gripe A (H1N1). *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Contingência para a Pandemia da Gripe A (H1N1), documento do qual ficará em exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando proceder à sua*

*publicitação pelas entidades julgadas convenientes. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - CAMPANHA NACIONAL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / DE HIDDEN HEARING (PORTUGAL), UNIPESSOAL, LDª. – ACÚSTICA MÉDICA,**

e-mail datado de 10/09/2009, solicitando autorização e respectiva isenção do pagamento das correspondentes taxas pela ocupação da via pública e colocação de placa publicitária alusiva à Campanha Nacional de Rastreio Auditivo, no centro das localidades de Sepins e Ourentã, a realizar no dia 23 de Outubro de 2009, no horário das 9,30 às 13,00 horas (em Sepins) e das 14,00 às 18,00 horas (em Ourentã). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, onde é referido que “(...) o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais refere o seguinte: «A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais, designadamente, quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou colectivas.» Deste modo e tendo em conta o manifesto interesse, sob ponto de vista social e de saúde pública, de que se reveste para o Concelho aquela Campanha (...)» a Câmara Municipal está em condições de autorizar a citada acção e correspondente isenção do pagamento das inerentes taxas, devendo à semelhança do que aconteceu anteriormente o assunto ser presente a uma próxima reunião camarária.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a Firma Hidden Hearing (Portugal),

*Unipessoal, Lda. – Acústica Médica a realizar nas localidades de Sepins e Ourentã, no dia 23 de Outubro de 2009 uma Campanha Nacional de Rastreio Auditivo, através de uma unidade móvel de rastreio, isentando aquela firma do pagamento das correspondentes taxas pela ocupação da via pública bem como pela colocação da placa publicitária alusiva à Campanha. A ocupação da via pública agora autorizada não deverá colocar em causa a livre circulação de pessoas e viaturas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO PARA O ANO DE 2010 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação nº. 310/09/DAGS/CF, datada de 10/09/2009, do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, na qual é proposta a abertura do competente concurso de fornecimento continuado de inertes de calcário, através de Concurso Público, de acordo com a alínea b) do art.º 20, cujo trâmite seguirá nos termos do art.º 130º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a publicação do respectivo anúncio no Diário da República. O custo com o presente fornecimento estima-se de acordo com as quantidades constantes da informação com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 132.615,00 € + IVA. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações: Preço – 45%; Distância à pedreira da empresa adjudicatária – 35%; Características técnicas dos materiais – 20%. Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). É ainda proposta a constituição do Júri do concurso, nos seguintes termos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José

Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Vias; Suplente: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Engenheiro Técnico Civil. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, da qual ficará arquivada um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário para o ano de 2010, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES PARA O ANO DE 2010 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

**INTERNACIONAL**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação nº. 308/09/DAGS/CF, datada de 10/09/2009, do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, na qual é proposta a abertura do competente concurso, através de Concurso Público Internacional, de fornecimento continuado de massa betuminosa de desgaste para o ano de 2010. O custo com o presente fornecimento estima-se de acordo com as quantidades constantes da informação com base no valor actualizado do material, no valor global de 336.000,00 € + IVA. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações: Preço – 50%; Rentabilidade em função do tempo gasto na

colocação do produto em obra (na área do Concelho) – 50%. Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). É ainda proposta a constituição do Júri do concurso, nos seguintes termos: Presidente: Eng.<sup>a</sup> Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.<sup>o</sup> Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Vias; Suplente: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; Suplente: Eng.<sup>o</sup> Luís Filipe Henriques Ribeiro, Engenheiro Técnico Civil. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, da qual ficará arquivada um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, para o Fornecimento Continuado de Massas Betuminosas Quentes para o ano de 2010, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DAS SETE FONTES / CONCURSO - PÚBLICO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara o Relatório Final emitido em 07/09/2009 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Nos termos do disposto no artigo 147º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, este Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das

propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 04/09/2009, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 24/08/2009. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Torricentro II – Construção e Obras Públicas, S.A. a empreitada de «Construção Parque Lazer das Sete Fontes», pelo valor da sua proposta no montante de 136.579,86 € + IVA, com prazo de execução de 270 dias. Atendendo a que esta obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2009 a quantia de 40.000,00 € + IVA, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2010.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. Por despacho proferido no dia 08/09/2009 o Senhor Presidente da Câmara adjudicou a presente empreitada à Sociedade Torricentro II – Construção e Obras Públicas, S.A., nos termos do Relatório Final, aprovando a 10/09/2009 a minuta do contrato, após o cumprimento, por parte da referida Sociedade, do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro), remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi adjudicada a empreitada de «Construção Parque Lazer das Sete Fontes» à Sociedade Torricentro II – Construção e Obras Públicas, S.A., pelo valor da sua proposta no montante de 136.579,86 € (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos) + IVA, com prazo de execução de 270 dias, bem como aprovada a minuta do contrato, após o cumprimento, por parte da referida*

*Sociedade do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, e atendendo a que esta obra é plurianual afectar ao ano económico de 2009 a quantia de 40.000,00 € (quarenta mil euros) + IVA, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2010.-----*

**11 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – PAVILHÃO DE S. CAETANO / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM APOIO A CONCEDER AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE S. CAETANO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o processo relativo à adjudicação da obra de «Construção/Beneficiação de Edifícios para Fins Culturais e Recreativos – Pavilhão de S. Caetano», sobre o qual recaiu o despacho proferido em 09/09/2009 pela Senhora Vice-Presidente, autorizando a adjudicação da empreitada de «Construção/Beneficiação de Edifícios para Fins Culturais e Recreativos – Pavilhão de S. Caetano» à Firma Construdémia - Construções, Ld.<sup>a</sup> nos termos da proposta apresentada, no montante de 109.500,00 € (cento e nove mil e quinhentos euros) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias, remetendo o assunto a decisão da Câmara no que diz respeito ao valor da presente adjudicação configurar como um apoio a conceder ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, dado que o terreno de implantação da obra é de sua propriedade. *A Câmara, por unanimidade, deliberou consubstanciar o valor da presente adjudicação no valor de 109.500,00 € (cento e nove mil e quinhentos euros) + IVA como um apoio a conceder ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**12 - PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, do

seguinte teor: “Na sequência de instruções superiores, foram introduzidas alterações ao projecto inicial do Parque Desportivo de Cantanhede, pelo que houve necessidade de fazer ajustamentos, tendo sido alterada a implantação e configuração do espaço relvado sintético, ou seja, em vez de se executar um rectângulo comprido, executou-se com uma configuração do tipo «L», tendo diminuído a área do parque de estacionamento, bem como a duna de relva no perímetro nascente, sul e norte do relvado natural. Em termos de espaço «open space» este foi adaptado para ter uma utilização a nível de golfe, tendo sido introduzido relva sintética para se executar os «greens» e «tees». Face ao exposto, anexa-se mapa de quantidades dos trabalhos efectivamente executados e não executados devido às alterações superiormente preconizadas. Acresce referir que a obra ainda não dispõe de conta final, uma vez que ainda se encontram a executar nos termos do previsto do mapa de quantidades no Capítulo 14, artigo 13.1 as manutenções do relvado natural.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 10/09/2009 presta a seguinte informação: “A situação aqui referida em conjunto com o contrato adicional anteriormente celebrado, preconizam uma alteração ao projecto que implicitamente decorre da deliberação de Câmara de 18 de Março de 2008, pelo que se propõe em complemento dessa deliberação que seja explicitamente aprovado o projecto de alteração desta obra que, mantendo a mesma finalidade lúdico/desportiva remodela a configuração do relvado sintético e adopta o «open space» para a prática de golfe.” *A Câmara, por unanimidade e em complemento da sua deliberação de 18/03/2008, deliberou aprovar a alteração ao projecto do Parque Desportivo de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizadas nas informações do Departamento de Obras Municipais, ratificando*

*todos os procedimentos decorrentes da presente alteração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - CONSTRUÇÃO DA E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC1 (TOCHA)**

**- PARCELA 320 E PASSAGEM INFERIOR / APROVAÇÃO DE ERROS E**

**OMISSÕES**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2009, pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, a qual apresenta os erros e omissões respeitantes à empreitada de «Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha) – Parcela 320 e Passagem Inferior», documento do qual ficará arquivado um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os erros e omissões respeitantes à empreitada de «Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha) – Parcela 320 e Passagem Inferior», mandando comunicar em conformidade às empresas concorrentes. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**14 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – CENTRO PAROQUIAL E BIBLIOTECA DE COVÕES /**

**APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS**:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à empresa Neves & Martinho, Ld.<sup>a</sup>, em que: - Valor da adjudicação: 145.671,74 + IVA; - Data de consignação: 02/06/2008; - Prazo de execução: 240 dias. Na reunião da Câmara de 02/06/2009 foram aprovados os trabalhos a menos com o valor de 6.527,64 € + IVA que representa 4,48% de 145.167,74 € + IVA e trabalhos a mais no valor de 9.445,13 € + IVA que representa 6,48% de 145.167,74 €. Entretanto, verificou-se que na obra não

contemplava materiais eléctricos diversos a fim de melhorar aquele edifício (mais valia para as armaduras e do quadro eléctrico), no valor de 3.713,60 € + IVA. Os trabalhos a mais aprovados em epígrafe (no valor de 9.445,13 € + IVA) e os trabalhos a mais, em causa (no valor de 3.713,60 € + IVA), sendo o somatório são 13.158,73 € + IVA, que representa 9,03% de 145.671,74 € + IVA, do valor da adjudicação. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 3.713,60 € (três mil setecentos e treze euros e sessenta cêntimos).” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 10/09/2009 concorda com a informação antes transcrita. Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 10/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada «Construção/Beneficiação de Edifícios para fins Culturais e Recreativos – Centro Paroquial e Biblioteca de Covões», no valor de 3.713,60 € (três mil setecentos e treze euros e sessenta cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**15 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2009/2010**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Através do D.L n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de acção social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios

económicos. No que concerne aos auxílios económicos, estes são entendidos como subsídio “destinado a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas” art. 13º do diploma referido. Este subsídio, conforme disposto no art. 14º, assume várias modalidades, de entre elas: o subsídio para alimentação e o subsídio para livros e material escolar. Este apoio de cariz sócio-educativo, destinado aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade, deverão ser “fixados pelo respectivo Município”, bem como as normas de concessão e processamento, “não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário” (n.º 2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 399-A/84). Estas competências foram corroboradas pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, designadamente no seu artigo 19º. Perante a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, estas competências foram alargadas aos 2º e 3º CEB, como competência universal. É de realçar o pedido de esclarecimentos emitido pela ANMP ao Exmo Sr. Secretário de Estado da Educação, em anexo. Em 11 de Agosto de 2008 o Governo publicou o Despacho n.º que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar. As modalidades directamente aplicadas aos Municípios são: alojamento e auxílios económicos. A 17 de Agosto de 2009 a referida instância publicou o Despacho n.º 18987/2009 que revoga a anterior mantendo o conteúdo integral mas actualiza os valores das participações devidas, bem como das correspondentes mensalidades e captações a vigorar a partir do ano escolar 2009-10. De acordo com o artigo 7º do diploma supra referido, os auxílios económicos constituem *uma modalidade de apoio sócio -educativo destinado aos alunos inseridos em agregados*

*familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material escolar, actividades de complemento curricular e alojamento, relacionados com o prosseguimento da escolaridade.* De acordo com estes últimos dois despachos, o procedimento de atribuição de auxílios económicos teve de ser alterado já desde o ano lectivo anterior definindo novas normas para atribuição dos auxílios económicos: São elas: «Artigo 8.º - Normas para atribuição dos auxílios económicos: 1 - Para os efeitos do disposto no presente despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. 2 - Têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, e do anexo III do presente despacho. 3 - Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento ou escola mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador. 4 - Sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio previsto no presente despacho. 5 - Os encarregados de educação são responsáveis pela exactidão das informações prestadas e dos documentos entregues. 6 - Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos, desenvolver as diligências que considerem

adequadas ao apuramento da situação sócio -económica do agregado familiar do aluno e participar a situação às entidades competentes no sentido de: a) Prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios previstos no presente despacho; b) Promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos no presente despacho. 7 - Nas situações previstas na alínea b) do número anterior podem os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas prestar, a título provisório, os auxílios previstos no presente despacho, até à decisão pelas entidades competentes sobre a atribuição das condições que conferem direito ao seu usufruto. Artigo 9.º - Situações excepcionais: 1 - Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família. 2 - No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior, aplica -se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto -Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto. 3 - Os alunos relativamente aos quais resulte, da aplicação do presente despacho, situação menos favorável do que aquela de que beneficiavam no ano lectivo de 2007 -2008 podem ser integrados no mesmo escalão em que se encontravam. 4 - A comprovação da situação referida no número anterior do presente artigo faz -se nos termos seguintes: a) Pela confirmação pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o aluno se encontra matriculado ou por solicitação à escola de origem do documento comprovativo do escalão atribuído no ano lectivo anterior; b) Pela apresentação, perante o

agrupamento de escolas ou escola não agrupada, dos documentos que confirmem que o aluno continua a estar nas condições que lhe conferiram direito a situação mais favorável no ano lectivo anterior. 5 - Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo anterior, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação. 6 - Para aplicação do disposto no número anterior, considera-se na situação de desemprego: a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito como tal no respectivo centro de emprego há três ou mais meses; b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respectivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respectiva actividade há três ou mais meses. 7 - A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efectuada junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno por meio de documento emitido pelo centro de emprego. 8 - As alterações previstas nos nºs. 4 do artigo 8.º e 5 do presente artigo que ocorram ao longo do ano lectivo de 2009 -2010 dão direito a todas as medidas de acção social escolar, com excepção da participação nos encargos com a aquisição de manuais escolares. Artigo 13.º - Alunos com necessidades educativas especiais: 1 - Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, têm ainda, supletivamente em relação às ajudas técnicas a prestar por outras entidades de que beneficiem, direito às seguintes participações da responsabilidade dos municípios ou do Ministério

da Educação, no âmbito da acção social escolar e nos termos do artigo 8.º: a) Alimentação — totalidade do custo; b) Transportes -totalidade do custo para os alunos que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como para os alunos que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas a) e b) dos nºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro; c) Manuais e material escolar de acordo com as tabelas anexas para a generalidade dos alunos, no escalão mais favorável; d) Tecnologias de apoio - comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, até um montante igual ao atribuído para o material escolar do mesmo nível de ensino, no escalão mais elevado, conforme o anexo III do presente despacho. 2 - No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, a comparticipação a que se refere a alínea b) do número anterior é da responsabilidade do Ministério da Educação. Atendendo à verificação da existência de situações excepcionais no Concelho ao abrigo dos art.º 9.º e 13.º, permitimo-nos propor que, para estes casos, se assuma a aplicabilidade das *Normas Municipais de Concessão de Auxílios Económicos do 1º CEB e definição de escalões de comparticipação Familiar* ao abrigo do exposto nos artigos em causa aos processos cujos encarregados de educação tenham apresentado candidatura ao abrigo das mesmas. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano lectivo de 2009/2010, de acordo com o anexo III do Despacho n.º 20 596/2008 de 11 de Agosto, propõem-se os abaixo indicados: Escalão A: Livros - 1.º e 2.º. anos – 26,00 €; 3.º. e 4.º. anos – 32,00 €; material escolar – 13,00 € Escalão B: Livros - 1.º. e 2.º. anos – 13,00 €; 3.º. e 4.º. anos – 16,00 €; material escolar – 6,50 €. Estabelece o n.º 2 do art.º 7 que “a comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais

escolares, (...) não ocorre nos casos de insucesso escolar, por disciplina ou grupo disciplinar, desde que o estabelecimento de ensino, no ano lectivo imediato, adopte os mesmos manuais escolares”. Após sondagem aos agrupamentos fomos informados que pelas directrizes do Ministério da Educação este é o segundo ano no qual os livros escolares se repetem. Encontram-se com escalões atribuídos e processos entregues 23 alunos dos diversos Agrupamentos. No entanto, segundo opiniões das mesmas fontes esta medida não é pedagogicamente correcta porque é complicar uma situação de alunos cujas carências já são elevadas quer em termos económicos quer de aprendizagem porque ainda para mais os manuais são escritos de forma que sobretudo no que respeita aos manuais de Matemática torna-se muito complicada e improdutiva a reutilização dos mesmos. Assim propõe-se que estes alunos possam continuar a receber a comparticipação de apoio social escolar para a compra de manuais e novo material como forma de apoiar o sucesso escolar dos referidos alunos. As competências do Município, no que concerne ao Apoio Alimentar, prendem-se com o fornecimento de refeições, ao abrigo do *Programa de Generalização ao Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB*. Para garantir as refeições aos alunos do 1º CEB, a Câmara Municipal procedeu à abertura de Concurso Internacional e estabelecerá acordos de parceria com entidades locais que assumam esse fornecimento às escolas da sua área, pelo que o Município deverá deliberar o valor de comparticipação dos pais/refeição/dia lectivo, de acordo com o diploma em referência: Assim, o preço das refeições a fornecer aos alunos, conforme o anexo I do diploma supra referido será o seguinte: Comparticipação Familiar por aluno/dia: Escalão A – 0; Escalão B - 0,73€; Escalão C - 1,46 €” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e

*Acção Social, deliberou fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos para o ano lectivo de 2009/2010, nos seguintes termos: Escalão A: Livros - 1º. e 2º. anos – 26,00 €; 3º. e 4º. anos – 32,00 €; material escolar – 13,00 €. Escalão B: Livros - 1º. e 2º. anos – 13,00 €; 3º. e 4º. anos – 16,00 €; material escolar – 6,50 €. Deliberou ainda, fixar os seguintes valores de comparticipação dos pais/refeição/dia lectivo para o ano lectivo de 2009/2010: Escalão A – 0; Escalão B - 0,73€; Escalão C - 1,46€. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **16 - PEDIDO DE APOIO / FESTIVAL DE FOLCLORE DE ANÇÃ / DO GRUPO**

**TÍPICO DE ANÇÃ**, ofício nº. 365, datado de 01/09/2009, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do Festival de Folclore que aquela colectividade levou a efeito no passado dia 19 de Julho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/09/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio ao Grupo Típico de Ançã no valor de 1.000,00 € para comparticipar nas despesas com a realização do Festival de Folclore, realizado no passado dia 19 de Julho, no Terreiro do Paço em Ançã”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para comparticipar nas despesas efectuadas com a realização do Festival de Folclore levado a efeito em Ançã por aquele Grupo a 19 de

*Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO E DE UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA**

**MUNICIPAL DE GOLFE / APROVAÇÃO**:- O Senhor Vereador Arq.º José António

Pinheiro apresentou à Câmara o projecto das Normas de Funcionamento da Academia Municipal de Golfe para aprovação. *A Câmara, por maioria, deliberou aprovar as Normas de Funcionamento e de Utilização da Academia Municipal de Golfe de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - IV MEETING INTERNACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL /**

**APROVAÇÃO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO**:- O Senhor Vereador Arq.º José

António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/09/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “No sentido de operacionalizar o evento *IV MEETING INTERNACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL*, a realizar no próximo dia 18 de Setembro de 2009 no Auditório do Biocant Park, vimos a submeter a aprovação dos valores de inscrição propostos, e que são os seguintes: Inscrições efectuadas até ao dia 31/08/09 - Normal: 25,00 € (vinte e cinco euros). - Estudantes Universitários, Treinadores e Professores do Concelho de Cantanhede: 20,00 € (vinte euros). Inscrições efectuadas após o dia 31/8/09 - Normal: 30,00 € (trinta euros). - Estudantes Universitários, Treinadores e Professores do Concelho de Cantanhede: 25,00 € (vinte e cinco euros). Os valores da inscrição incluem o almoço, tradução simultânea e o livro «O Jovem Futebolista – Uma Perspectiva

Auxológica».” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar os valores de inscrição para participação no IV MEETING INTERNACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR E DE UMA MÁQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAIS PARA A LAVANDARIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DESPORTIVA**

**DA TOCHA**:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/09/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “No seguimento do ofício de 06/07/09 enviado pelo Sr. Daniel Tabanez, na qualidade de Presidente da Direcção da União Desportiva da Tocha, solicitando apoio financeiro para aquisição de uma Máquina de Lavar Industrial e uma Máquina de Secar Industrial, com um valor total de 15.040,00€ (Quinze mil e quarenta euros), conforme factura em anexo, a instalar na Sala de Lavandaria do Complexo Desportivo da Tocha. Após análise do processo e visita ao local, apresentamos as seguintes considerações: - A Sala de Lavandaria do Complexo Desportivo da Tocha não estava equipada com nenhum tipo de máquina destinada à lavagem e secagem de roupa; - A União Desportiva da Tocha durante os últimos anos, e mais concretamente desde que é utilizador do Complexo Desportivo da Tocha, teve necessidade de requisitar externamente todos os serviços relacionados com a lavagem e secagem de roupa, traduzindo um custo anual de cerca de 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros); - A União Desportiva da Tocha tem inscritas este ano

8 (oito) equipas federadas e 3 (três) equipas não federadas em todos os escalões etários na modalidade de Futebol, contabilizando cerca de 200 (duzentos) atletas; - As máquinas em questão já foram adquiridas e já se encontram em funcionamento na Sala de Lavandaria do Complexo Desportivo da Tocha (conforme fotos abaixo). Assim, e tendo em atenção as considerações acima mencionadas, propõe-se a atribuição de um subsídio à União Desportiva da Tocha que poderá alcançar 50% do valor de custo, no valor de 7.520€ (Sete mil quinhentos e vinte euros), destinados a comparticipar a aquisição de uma Máquina de Lavar Industrial e uma Máquina de Secar Industrial instaladas na Sala de Lavandaria do Complexo Desportivo da Tocha.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 11/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Poderá o presente subsídio ser presente à reunião do Executivo Camarário de 15/09/2009 em virtude desta despesa ter sido contemplada na 13ª. alteração que será validada nesse mesmo dia.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à União Desportiva da Tocha um subsídio no montante de 7.520,00 € (sete mil quinhentos e vinte euros) destinado a comparticipar na aquisição de uma Máquina de Lavar Industrial e uma Máquina de Secar Industrial instaladas na Sala de Lavandaria do Complexo Desportivo da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**20 - PROJECTO ESPECIAL – ATLETISMO – ÉPOCA 2008/2009 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE**

**FEBRES**:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara

uma informação prestada em 10/09/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que nos termos do número 2 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas, em vigor, as associações/grupos desportivos que desenvolvam a sua actividade competitiva na área do ciclismo, da natação, do atletismo e basquetebol, serão enquadradas no âmbito dos projectos especiais. Considerando que a equipa Sénior Masculina alcançou a manutenção na I Divisão Nacional, e tendo a equipa Sénior Feminina alcançado pela primeira vez a subida à I Divisão Nacional, colocando a GIRA SOL no Top 10 dos clubes nacionais da modalidade. Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00€ (Cinco mil euros) ao GIRA SOL - Associação de Desenvolvimento de Febres, como complemento ao subsídio inicialmente atribuído para desenvolvimento do projecto especial de Atletismo, relativo à época desportiva 2008/2009.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres um subsídio complementar no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), no âmbito dos projectos especiais definidos nos «Critérios e Procedimentos para a atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho», destinado ao desenvolvimento de um projecto desportivo na área de Atletismo daquela Colectividade na época desportiva 2008/2009, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela*

*Divisão de Desporto e Tempos Livres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**21 - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO AO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» - INICIADOS – ÉPOCA DESPORTIVA 2008/2009:-**

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Na sequência da proposta de alteração dos Critérios e Procedimentos para a Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas – Inclusão do Prémio Mérito Desportivo, aprovado em deliberação camarária de 13/12/2005, que refere na redacção do ponto nº. 6 que serão atribuídos “Prémios de Mérito Desportivo» aos Clubes Desportivos e atletas que se tenham evidenciado na prática da sua modalidade, que não estejam enquadrados no âmbito dos projectos especiais destes critérios, e que sejam referência para a representatividade concelhia, quer em termos Regionais, Nacionais ou Internacionais”, propõe-se a atribuição do “Prémio de Mérito Desportivo” ao Clube de Futebol «Os Marialvas», por ter sagrado a sua equipa de Iniciados Masculinos Campeã Distrital da Associação de Futebol de Coimbra, proporcionando um aumento de visibilidade promocional do Concelho e que constitui uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e Nacionais. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), relativamente aos méritos alcançados na época desportiva de 2008/2009, de acordo com o disposto no Ponto nº. 6 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, aprovados em reunião de Câmara de 07/04/1998 e alterados em 25/05/1999, 19/10/2004 e 13/12/2005.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir o Prémio de Mérito Desportivo, referente à época desportiva 2008/2009, ao Clube de Futebol «Os Marialvas» no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) dado a sua equipa de Iniciados Masculinos se ter sagrado Campeã Distrital da Associação de Futebol de Coimbra. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - PEDIDO DE APOIO / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO / DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE**, ofício datado de 04/09/2009,

solicitando o apoio financeiro desta Câmara para participar nas despesas com as obras de requalificação do seu Pavilhão Gimnodesportivo. Por despacho proferido em 10/09/2009 o Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresenta a seguinte proposta: “Proponho atribuição de um subsídio no valor de 18.250,00 € para apoio nas obras de melhoramento/requalificação do Gimnodesportivo, visando melhorar as condições de utilização das associações/colectividades para a realização de actividades desportivas e culturais.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Uma vez que a 13ª. alteração será validada com data de 15 de Setembro, poderá a presente intenção de subsídio ser presente à reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem

*assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Ançã Futebol Clube no montante de 18.250,00 € (dezoito mil duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com as obras de melhoramento/requalificação do seu Pavilhão Gimnodesportivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**23 - LOTEAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / ADITAMENTO AO ALVARÁ Nº. 2/2001 / ALTERAÇÃO AOS LOTES NºS. 66 A**

**80:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/06/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1- O loteamento com o Alvará nº. 2/2001, de 4 de Abril de 2001, em nome da Câmara Municipal de Cantanhede, localiza-se na Praia da Tocha – Zona da Expansão Norte e é de iniciativa municipal. 2- Deu entrada na Câmara Municipal um pedido apresentado pelos proprietários do lote nº. 74 ao lote nº. 80, a solicitar alteração das manchas de implantação, de forma a que as mesmas recuem 6 metros, passando a ficar com um afastamento frontal e posterior igual, nomeadamente de 6,00 metros. Esta alteração vai permitir o estacionamento de um automóvel no interior do lote, desafogando desta forma o espaço público. 3- Os proprietários do lote nº. 66 ao lote nº. 73 também solicitaram uma alteração das manchas de implantação. Os mesmos pretendem o recuo do alçado Norte da mancha, mas apenas de 3,00 metros. 4- Uma vez que o loteamento foi de iniciativa municipal, a execução da alteração foi solicitada à Câmara Municipal de Cantanhede, tendo o DU/DOT procedido em conformidade. 5- A planta de síntese e respectiva memória descritiva foram alteradas de forma a ser possível contemplar a alteração efectuada. 6- A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso

definidas no Plano Director Municipal. 7- Uma vez que a alteração proposta não altera a capacidade construtiva dos lotes definida no alvará de loteamento nº. 2/2001, os proprietários estão isentos do pagamento de taxas urbanísticas (nomeadamente taxa de infra-estruturas gerais e taxa de infra-estruturas internas e cedências). 8- Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários.” Após o necessário período de pronúncia dos restantes proprietários, o Director do Departamento de Urbanismo em 02/09/2009 presta a seguinte informação: “No prazo legal de 10 dias concedido para pronúncia dos proprietários dos lotes abrangidos pelo loteamento em apreço (de iniciativa municipal) não houve oposição escrita de nenhum proprietário, tendo a maioria recebido a notificação da Câmara Municipal para se pronunciar. Assim sendo, cumpre-se o disposto no nº. 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, pelo que será de aprovar a alteração dos alinhamentos propostos para os lotes nºs. 66 a 73 e 74 a 80.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração dos alinhamentos propostos para os lotes nºs. 66 a 73 e 74 a 80 do loteamento com o Alvará nº. 2/2001, de 4 de Abril de 2001, em nome da Câmara Municipal de Cantanhede e de iniciativa municipal, localizado na Praia da Tocha – Zona de Expansão Norte. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**24 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAÇA FLORINDO JOSÉ FROTA, NA VILA DE FEBRES, APROVADA NA**

**REUNIÃO DE 17/03/2009 / DE OLÍVIA CARDOSO PINHAL, PAULO JORGE**

**CARDOSO COSTA E HELDER MANUEL CARDOSO COSTA**, com os n.ºs de

Contribuinte, 171 225 970, 173 787 452 e 182 934 799, respectivamente, requerimento entrado nos serviços no dia 21/08/2009, solicitando a alteração à propriedade horizontal aprovada na reunião de 17/03/2009, do prédio sito na Praça Florindo José Frota, na Vila e Freguesia de Febres, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 9457/20090213, freguesia de Febres e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4603-P, da freguesia de Febres, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nos termos seguintes: “FRACÇÃO B:- Rés-do-chão restante destinado a comércio, com duas instalações sanitárias e 1.º andar destinado a arrumos, com dois balneários e duas instalações sanitárias, correspondente a 800<sup>0</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/08/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a alteração do regime de propriedade horizontal de um edifício constituído por 2 fracções. A alteração prende-se unicamente com a alteração de uso da fracção B de serviços para comércio. A modificação do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição expressa no art.º. 1415.º do Código Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir o pedido de alteração da propriedade horizontal face à informação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio sito na Praça Florindo José Frota, na Vila e Freguesia de Febres, aprovada na reunião de 17/03/2009, propriedade de*

Olívia Cardoso Pinhal, Paulo Jorge Cardoso Costa e Helder Manuel Cardoso Costa, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO A 6 DE OUTUBRO DE 2009:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de Setembro a 6 de Outubro de 2009 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

**26 - POSTOS DE ATENDIMENTO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A ADMINSTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, AS FREGUESIAS DE SANGUINHEIRA E TOCHA E O CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE COCHADAS:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, na sequência das reuniões de 24/01/2006 e 07/02/2006, apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Centro, as Freguesias de Sanguinheira e Tocha e o Centro Popular de Trabalhadores de Cochadas, tendo em vista a implementação do Posto de Atendimento de Cuidados de Enfermagem, no lugar de Cochadas. A Câmara, por unanimidade e tendo em vista a implementação do Posto de Atendimento de Cuidados de Enfermagem, no lugar de Cochadas, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a

*Administração Regional de Saúde do Centro, as Freguesias de Sanguinheira e Tocha e o Centro Popular de Trabalhadores de Cochadas, documento do qual ficará um exemplar arquivado na pasta anexa ao presente livro de actas, mandatando o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

**DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 1 a 15 de Setembro de 2009 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando renovação de licenças de publicidade;- 4 requerimentos solicitando certidões de detalhes de ciclomotor;- 8 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 4 requerimentos solicitando emissão de licenças de veículos agrícolas;- 2 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotores e de veículos agrícolas;- 3 requerimentos solicitando emissão de horários de funcionamento;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 3 requerimentos solicitando requerimentos administrativos diversos;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 42 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 4 requerimentos solicitando informações prévias;- 5 requerimentos solicitando licença para ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 6325 a 6876 da importância de 702.518,62 € (setecentos e dois mil quinhentos e dezoito euros e sessenta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----